



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**LEI Nº 2.577, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso de PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 10/10/22

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2022, na ação e programa abaixo identificado:

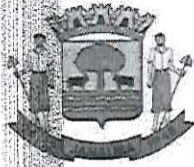
PROGRAMA:	03	CIDADE SEGURA		
AÇÃO:	6056	REPASSE CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Entidade Subvencionada	Unidade	100%	R\$ 12.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação abaixo especificada:

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

<b>Entidade</b>		<b>02</b>		<b>Prefeitura Municipal</b>	
Órgão		02		GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária		01		GABINETE DO PREFEITO	
Sub Unidade Orçamentária		01		GABINETE DO PREFEITO	
Programa		06.181.0003		CIDADE SEGURA	
Projeto de Atividade		06.181.0003.6056		REPASSE CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Natureza	33500000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
<b>Total</b>					<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

<b>Entidade</b>		<b>02</b>		<b>Prefeitura Municipal</b>	
Órgão		02		GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária		01		GABINETE DO PREFEITO	
Sub Unidade Orçamentária		01		GABINETE DO PREFEITO	
Programa		06.181.0003		CIDADE SEGURA	
Projeto de Atividade		06.181.0003.7025		EQUIPAMENTOS CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Natureza	44900000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
<b>Total</b>					<b>12.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada

Assessoria Jurídica

Assinatura OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação

2





**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente Crédito Especial se a mesma se tornar insuficiente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2022.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 05 de outubro de 2022.

José Aparecido  
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido  
Mendes Santos  
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o=ou,  
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 113/2022**  
**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito**

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

3

